

**REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E  
INTEGRAÇÃO  
RENAPSI**

Programa Evolução Jovem – Termo de Parceria nº 059/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2026  
Aquisição de plataforma de seleção e admissão de alunos**

### **1. DO OBJETO**

A REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI torna público o presente Processo Seletivo a ser realizado de acordo com Termo de Referência anexo, para a aquisição e suporte em software plataforma de seleção e admissão de alunos (inscrição, seleção e manutenção das inscrições abertas).

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente processo seletivo rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da RENAPSI, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, em conformidade com as normas aplicáveis às organizações da sociedade civil de interesse público.

### **3. DO CRONOGRAMA DO CERTAME**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	31/03/2026
Sessão online de abertura das propostas, análise e julgamento	09/04/2026
Divulgação do resultado	10/04/2026
Assinatura do contrato	10/04/2026

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O processo de seleção, será conduzido de forma totalmente digital, simplificada e ágil.

##### 4.1 - Envio da Documentação via E-mail

A RENAPSI encaminhará por e-mail a todas as empresas interessadas que constarem em sua base de dados:

- Este Processo de Seleção;
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Declaração de Compromisso de Regularidade Fiscal/Trabalhista;
- Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Ausência de Impedimentos;
- Anexo VI – Declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

##### 4.2 - Poderão participar do presente processo de seleção pessoas jurídicas que:

I. atuem no ramo de recrutamento e seleção de pessoal, com atividade compatível com o objeto do presente Edital;

II. comprovem capacidade técnica para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, quando da assinatura do termo de contrato;

III. estejam em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; e

IV. não possuam impedimentos legais ou institucionais para contratar com entidades privadas sem fins lucrativos.

##### 4.3 - Do Envio Exclusivo por E-mail

Todo a documentação deverá ser encaminhada em pastas zipadas e nomeadas de acordo com item, item 05 – DAS PROPOSTAS, 06 – DA HABILITAÇÃO deste Processo Seletivo, em um único envio, para o e-mail [selecaopublica.evolucaojovem@renapsi.org.br](mailto:selecaopublica.evolucaojovem@renapsi.org.br), contendo obrigatoriamente: modelo da proposta, documentação de habilitação e declarações assinadas.

O e-mail deverá ter assunto específico:

**"Processo de Seleção nº 001/2026 - [NOME DA EMPRESA]."**

##### 4.4 – Dos Interessados:

As empresas interessadas receberão a documentação por e-mail e até o dia da abertura da seleção da proposta mais vantajosa, deverão:

- Analisar completamente todos os documentos;
- Preparar sua proposta conforme especificações;
- Reunir a documentação de habilitação obrigatória;
- Responder por e-mail com o envio completo da proposta.

4.4.1 - Prazo final para envio da documentação pelos interessados: é de até 1h (uma hora) antes do início da sessão online de abertura das propostas.

4.4.2 - A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá de forma online, através do link <https://meet.google.com/vnd-pxax-orv>, o interessado deverá entrar 10 minutos antes do início da sessão indicada no cronograma item 3 deste Edital que será iniciada pontualmente às 17h, e o comunicado do resultado do processo seletivo aos participantes também ocorrerá na mesma ocasião.

4.4.3 - O vencedor do processo seletivo deverá apresentar no ato da contratação, sob pena de desclassificação e chamamento imediato do segundo colocado, os seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de recrutamento e seleção em projetos de médio ou grande porte;

## **5. DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser encaminhadas por meio digital já explicitado no item 4.3 - Do Envio Exclusivo por E-mail, contendo:

- Proposta técnica e comercial detalhada, com indicação dos valores para cada etapa de execução, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

## **6. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação compreenderá a apresentação dos seguintes documentos por meio digital já explicitado no item 4.3 - Do Envio Exclusivo por E-mail:

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

- Cédula de identidade do representante legal;
- Registro comercial na Junta Comercial competente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração contratual consolidada.

### **6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Certidão Negativa de Débitos Federais (PGFN/RFB);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CNDE);

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

### 6.3. Declarações:

- Anexo IV – Declaração de Compromisso de Regularidade Fiscal/Trabalhista;
- Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Ausência de Impedimentos;
- Anexo VI – Declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

## 7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente processo seletivo serão executados em conformidade com as etapas do Programa Evolução Jovem e Termo de Referência, sendo:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Itens 121 e 122 da Memoória de Cálculo – Aquisição e Suporte de Software.	1ª Etapa: abril a julho de 2026
	2ª Etapa: dezembro 2026 a fevereiro de 2027

O prazo de implantação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

## 8. DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado por lotes e pelo critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que:

- não atender às especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- apresentar preço global superior ao valor máximo estabelecido neste processo seletivo;
- deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

## 9. DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor máximo disponível para a presente contratação:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Itens 121 e 122 da Memoória de Cálculo – Aquisição e Suporte de Software.	1ª Etapa: abril a julho de 2026	150.000,00	600.000,00
	2ª Etapa: dezembro 2026 a fevereiro de 2027	150.000,00	450.000,00

Os valores apresentados estão de acordo com o Termo de Parceria nº 059/25 - SEDESE/SUBIPTER-SEP-DIMEP e sua Memória de Cálculo, Item 2.2 – Gastos Gerais, Itens 121 e 122 – Subcategoria Aquisição e Suporte de Software, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – RENAPSI -

O preço contratado é considerado fixo e irrevogável, uma vez que a atividade de implantação e acompanhamento da plataforma ocorrerá em duas etapas à saber: 1ª Etapa de abril a julho de 2026 e 2ª Etapa de dezembro de 2026 a fevereiro de 2027, à partir do instrumento de contratação.

Caso, por motivo devidamente justificado, a execução se prorrogue por período superior, o valor poderá sofrer atualização pelo IPCA, de modo a preservar o valor real da moeda.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato e no Termo de Referência:

- I. fornecer, implantar e manter o software da plataforma de seleção, com qualidade técnica, dentro dos prazos e parâmetros estabelecidos;
- II. disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência comprovada;
- III. manter sigilo sobre as informações dos candidatos e dos processos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- IV. apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos, na forma e periodicidade a serem definidas pela RENAPSI;
- V. comunicar à RENAPSI qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade ou a qualidade dos serviços prestados;
- VI. substituir imediatamente membros da equipe técnica que, por qualquer motivo, se mostrem inaptos ou impedidos de exercer suas funções.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA RENAPSI

Constituem obrigações da RENAPSI no âmbito deste processo:

- I. fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando servidor ou preposto responsável;
- III. efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados;
- IV. comunicar à contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a adoção das providências cabíveis.

## 12. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, podendo incluir advertência, multa e rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

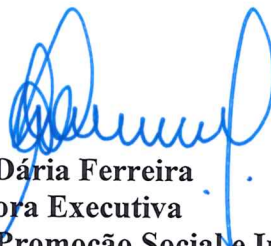
## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da RENAPSI, com base nos princípios que regem a administração pública e as boas práticas de governança das organizações da sociedade civil.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Declaração de Compromisso de Regularidade Fiscal/Trabalhista;
- Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Ausência de Impedimentos;
- Anexo VI – Declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

Brasília - DF, 31 de março de 2026.



**Aline Dária Ferreira**  
**Diretora Executiva**

**Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI**

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

**Interessado:** Setor de Compra/Programa Evolução Jovem – Termo de Parceria nº059/26.

**Objeto:** Aquisição de Plataforma Digital de Seleção

Tendo em vista o Termo de Parceria nº 059/26 firmado junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEDESE/MG, a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, através do Setor de Compras, apresenta este Termo de Referência visando a aquisição e suporte em software plataforma de seleção e admissão de alunos (inscrição, seleção e manutenção das inscrições abertas), conforme especificado abaixo.

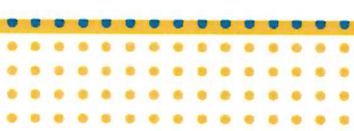
### 1. OBJETO

Contratação de plataforma digital especializada em seleção e recrutamento, destinada à gestão integrada, padronizada e rastreável dos processos de inscrição, triagem, classificação e recebimento de documentos para admissão, seleção e acompanhamento dos jovens aprendizes vinculados ao Programa Evolução Jovem, bem como a manutenção do sistema, previstos na Memória de Cálculo do Termo de Parceria/Contrato de Gestão nº 059/26.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação da Plataforma de Seleção e Recrutamento é necessária para assegurar:

- a execução eficiente, transparente e descentralizada do processo seletivo, considerando a abrangência territorial do Programa;
- a necessidade de padronização dos procedimentos de inscrição, análise e classificação dos candidatos; e
- a automatização das etapas do processo seletivo, a aplicação objetiva dos critérios socioeconômicos, a gestão de vagas por município e a rastreabilidade das



decisões, assegurando isonomia, transparência e conformidade com as diretrizes do Termo de Parceria.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A plataforma de seleção e recrutamento deverá compreender, no mínimo:

- cadastro online de candidatos, com coleta e organização de dados pessoais e socioeconômicos;
- aplicação de filtros e critérios de seleção conforme diretrizes do Programa (faixa etária, CadÚnico, vulnerabilidade social, escolaridade e territorialidade);
- gestão automatizada das vagas por município e por etapa do processo seletivo;
- comunicação direta com candidatos, por meio de notificações e avisos eletrônicos;
- geração de relatórios gerenciais, listas classificatórias e indicadores do processo seletivo;
- hospedagem em ambiente seguro, com controle de acessos e conformidade com a LGPD;
- suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual.

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados por meio de plataforma digital acessível às equipes técnicas e aos candidatos, podendo incluir ajustes operacionais conforme as necessidades do Programa.

A atividade de implantação e acompanhamento da plataforma ocorrerá em duas etapas à saber: 1ª Etapa de abril a julho de 2026 e 2ª Etapa de dezembro de 2026 a fevereiro de 2027, à partir do instrumento de contratação, ficando a execução do serviço vinculado ao Termo de Parceria nº 059/2026- SEDESE/SUBIPTER-SEP-DIMEP e sua Memória de Cálculo, itens 121 e 122 – Subcategoria Aquisição e Suporte de Software.

### **5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do contrato, que corresponde ao serviço de implantação e acompanhamento da plataforma de seleção, será pago em 04 parcelas mensais e sucessivas, mesmo que o serviço seja integralmente prestado em tempo inferior, de acordo com a tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Itens 121 e 122 da Memória de Cálculo – Aquisição e Suporte de Software.	1ª Etapa: abril a julho de 2026	150.000,00	600.000,00
	2ª Etapa: dezembro 2026 a fevereiro de 2027	150.000,00	450.000,00


## 6. CRITÉRIO DE ESCOLHA E PESQUISA DE PREÇOS

A contratação será precedida de Processo Seletivo, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da RENAPSI, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, em conformidade com as normas aplicáveis às organizações da sociedade civil de interesse público.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- o prestador será responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação;
- a contratação não gera vínculo com a Administração Pública;
- os serviços deverão observar as regras aplicáveis ao Termo de Colaboração e à prestação de contas.

Brasília, 31 de março de 2026.

  
Anderson de Souza Carneiro  
Setor de Compras

Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração

## **PROPOSTA DE PREÇO – PLATAFORMA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**Projeto:** Evolução Jovem

**Instrumento:** Termo de Parceria nº 059/2026

**Termo de Referência:** TR nº 001/2026

**Objeto:** Contratação de Plataforma de Recrutamento e Seleção

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

- **Razão Social / Nome:** [preencher]
- **CNPJ:** [preencher]
- **Endereço:** [preencher]
- **E-mail:** [preencher]
- **Telefone:** [preencher]
- **Responsável pela Proposta:** [preencher]

### **2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de plataforma digital especializada em seleção e recrutamento, destinada à gestão integrada, padronizada e rastreável dos processos de inscrição, triagem, classificação e recebimento de documentos para admissão, seleção e acompanhamento dos jovens, bem como a análise de perfil comportamental, em conformidade com os critérios sociais, educacionais e territoriais previstos no Termo de Parceria nº 059/2026, celebrado entre a RENAPSI e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais – SEDESE.

### **3. PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **Etapa 1:**

- **Valor global:** R\$ [preencher]
- **Valor Mensal (4x):** R\$ [preencher]

#### **Etapa 2:**

- **Valor global:** R\$ [preencher]
- **Valor Mensal (3x):** R\$ [preencher]

O valor mensal proposto é fixo e inclui tributos, encargos e demais custos necessários à execução.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do contrato, que corresponde ao serviço de seleção e recrutamento de estudantes, deverá ser pago da seguinte forma:

- Etapa 1: em 4 parcelas mensais e sucessivas, a partir de maio/2026.
- Etapa 2: em 3 parcelas mensais e sucessivas, a partir de janeiro/2027.

**Assinatura do responsável:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, associação privada de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, com sede no SCS, Quadra 4, Bloco A, nº 156, Edifício Nordeste, Salas 101 a 408, Asa Sul, CEP 70.304-000, Brasília/DF, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Aline Dária Ferreira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando o resultado do Processo de Seleção nº 001/2026, destinado à execução do Programa Evolução Jovem, objeto do Termo de Parceria nº 059/2026, celebrado entre a RENAPSI e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais – SEDESE, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de solução tecnológica digital integrada destinada à gestão dos processos de inscrição, triagem, classificação, seleção, análise documental e acompanhamento dos participantes do Programa Evolução Jovem, observados os critérios sociais, educacionais e territoriais definidos no Plano de Trabalho.

**Parágrafo primeiro.** É parte integrante deste contrato o **ANEXO I - DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**.

**Parágrafo segundo.** Integram o presente contrato, para todos os fins, o Termo de Referência, o Edital do Processo de Seleção nº 01/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá implantar a solução tecnológica imediatamente após a assinatura do presente instrumento, assegurando pleno funcionamento para o início das atividades.

**Parágrafo quarto.** A execução do objeto dar-se-á em duas etapas, conforme cronograma do Programa:

- 1ª etapa: abril a julho de 2026;
- 2ª etapa: dezembro de 2026 a fevereiro de 2027.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual com observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos aplicáveis, incumbindo-lhe, especialmente:

- I. disponibilizar plataforma digital com acesso contínuo, seguro e remoto, apta à gestão integral do processo seletivo;
- II. operacionalizar o cadastro, triagem, classificação e organização dos candidatos de forma padronizada, objetiva e rastreável;
- III. implementar critérios automatizados de seleção, garantindo isonomia, transparência e impessoalidade;
- IV. disponibilizar ferramentas de gestão documental, relatórios gerenciais e listas classificatórias;
- V. assegurar a rastreabilidade das etapas do processo seletivo, mediante registros auditáveis;
- VI. garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- VII. prestar suporte técnico contínuo e realizar manutenção corretiva e evolutiva da plataforma;
- VIII. cumprir integralmente as diretrizes do Termo de Referência, do Plano de Trabalho e das orientações da CONTRATANTE;
- IX. assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e tecnológicos decorrentes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

- I. fornecer todas as informações, diretrizes e parâmetros necessários à execução do objeto;
- II. acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços;
- III. efetuar os pagamentos conforme pactuado;

- IV. disponibilizar, quando necessário, suporte institucional para viabilização da execução;
- V. zelar pela adequada integração da solução aos fluxos operacionais do Programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pela execução do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

- **1ª etapa:** R\$ XXXXXXXX (abril a julho de 2026);
- **2ª etapa:** R\$ XXXXXXXX (dezembro de 2026 a fevereiro de 2027).
- 

**Parágrafo segundo.** O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução, devidamente atestados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 24 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e manutenção do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

A presente contratação não estabelece regime de exclusividade, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros, desde que não haja conflito com as obrigações assumidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. por mútuo acordo entre as partes;
- II. unilateralmente, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- III. em caso de descumprimento contratual, hipótese em que poderá ocorrer rescisão imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidades, incluindo advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

O presente contrato possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes ou entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes obrigam-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a:

- I. tratar os dados exclusivamente para execução do objeto contratual;
- II. garantir a confidencialidade das informações;
- III. adotar medidas de segurança adequadas;
- IV. comunicar incidentes de segurança, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Qualquer tolerância quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- II. Nos termos da legislação em vigor, as PARTES expressamente concordam em assinar o presente instrumento eletrônica/digitalmente, se assim entenderem conveniente, por plataforma virtual apta para tanto, atendendo aos ditames legais, bem como declaram-se cientes e de acordo com a tecnologia empregada na referida plataforma. A formalização deste instrumento na forma supra referida é suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANEXO I**  
**DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO**

- 1.1. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira de anticorrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, trabalho escravo, trabalho infantil, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, das quais a CONTRATADA se compromete tomar conhecimento por meio do site da instituição.
- 1.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas e não irão se envolver, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, com práticas previstas pela Lei Anticorrupção, declarando que não se encontram: (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 1.3. As PARTES declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios e que se absterão de quaisquer dessas condutas durante a vigência do Contrato.
- 1.4. As PARTES declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis pertinentes ao direito dos menores, como o ECA, a Lei de Aprendizagem, leis trabalhistas, anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 1.5. As PARTES se obrigam a notificar prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis de Aprendizagem e ECA, bem como, na Lei Anticorrupção e normativas da CONTRATANTE, e ainda de

participação em práticas de suborno ou corrupção, bem como, que informarão por escrito, uma à outra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

- 1.6. O não cumprimento pelas PARTES das leis anticorrupção e/ou do disposto nas normas será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à PARTE prejudicada o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte ofensiva às normas responsável por eventuais perdas e danos.
- 1.7. A CONTRATADA declara que tomará conhecimento e entendimento do Código de Ética da RENAPSI, disponível no site <https://renapsi.org.br/compliance/>, e dos princípios de *compliance* contidos nele, comprometendo-se a seguir os seus termos e respeitá-lo, sob pena de rescisão do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS de COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 2.1. A CONTRATADA declara e se compromete, durante a prestação de serviços, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações pessoais de que venha tomar conhecimento dentro do âmbito da CONTRATANTE.
- 2.2. A CONTRATADA reconhece que, caso venha tomar conhecimento de informações privadas e pessoais de colaboradores, terceiros e clientes da CONTRATANTE, deverá tratá-las confidencialmente, sob qualquer condição, e não poderá divulgá-las a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores e prestadores de serviços da CONTRATANTE que não necessitem estar em contato com tais informações.
- 2.3. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATADA e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, os quais, por sua natureza, não são ou não devem ser de conhecimento de terceiros sem a expressa e escrita autorização do proprietário dos dados pessoais.
  - 2.3.1. Dados pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa que permitem identificá-la, ou seja, permitem saber sobre sua real existência, como nome e sobrenome, data e local de nascimento, idade, endereço, telefone, estado civil, nome dos pais, escolaridade.
  - 2.3.2. Dados sensíveis são aqueles que podem abrir brechas para discriminação e perseguições em razão de crenças, escolhas pessoais e características, como etnia, religião, preferência política, filiação a entidades sindicais, informações de saúde, orientação sexual e dados genéticos ou biométricos.

- 2.4. A CONTRATADA reconhece que, em hipótese alguma, a ausência de consentimento expresso do proprietário dos dados poderá ser interpretada como consentimento tácito para a sua utilização.
- 2.5. A CONTRATADA reconhece que as referências expressas neste anexo são tratadas de forma meramente exemplificativas e que outras hipóteses de confidencialidade de dados que já existam ou venham a ser definidas como tal devem ser mantidas sob sigilo.
- 2.6. A CONTRATADA declara que recolherá do pessoal que venha a contratar para a execução dos serviços da CONTRATANTE, ao início e ao término do Contrato, termo de consentimento de utilização, tratamento e guarda dos dados, explicando a sua finalidade e a necessidade de arquivamento dos dados relacionados ao vínculo empregatício ou prestação de serviços.
- 2.7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.
- 2.8. As obrigações contidas nesta cláusula abrangem informações presentes e futuras e perdurarão, inclusive, após a cessação da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (APLICÁVEL AO AUTÔNOMO E Mei)**

- 3.1. A CONTRATADA declara que consente com a coleta e o tratamento dos seus dados pessoais imprescindíveis a execução do contrato pela CONTRATANTE, nos termos da LGPD.
- 3.2. A CONTRATANTE declara que armazenará os dados pessoais coletados exclusivamente para a finalidade destacada na cláusula 3.2 deste anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO**

As PARTES declaram que realizam o tratamento de dados em conformidade com as exigências da LGPD e que se comprometem em comunicar imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a PARTE titular dos dados e/ou a CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados vertidos.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGULARIDADE  
FISCAL/TRABALHISTA**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGULARIDADE  
FISCAL/TRABALHISTA**

**(Contratação Privada – Código Civil, Lei 10.406/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (cargo: \_\_\_\_\_), **DECLARA**, sob as penas da lei, que se compromete a **manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato** relativo ao Projeto \_\_\_\_\_.

A Declarante se obriga a:

- Manter-se regularizada junto à Receita Federal do Brasil (CND-RFB/PGFN);
- Manter-se regularizada junto ao FGTS (Certidão de Regularidade - CRF);
- Manter-se regularizada junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- Manter-se regularizada junto aos órgãos fazendários estaduais e municipais;
- Cumprir integralmente com obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que afete sua regularidade;
- Fornecer comprovação de regularidade conforme solicitado;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Contratação Privada – Código Civil, Lei 10.406/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (cargo: \_\_\_\_\_), DECLARA, sob as penas da lei, que:

### CAPACIDADE TÉCNICA

Possui capacidade técnica, operacional e administrativa plena para executar o(s) serviço(s) objeto do Processo de Seleção, relativo ao Projeto \_\_\_\_\_, conforme especificado no Plano de Trabalho anexos, incluindo:

- Equipe técnica qualificada e compatível com o escopo contratado;
- Infraestrutura e recursos materiais adequados;
- Softwares, licenças e ferramentas necessárias;
- Experiência comprovada em serviços similares;
- Capacidade de cumprir prazos e cronogramas estabelecidos;
- Procedimentos e rotinas para garantir qualidade das entregas;

### AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Declarante se compromete a confirmar que:

- Não se encontra sob processo de liquidação, insolvência ou falência;
- Não possui registro de inidoneidade ou impedimento perante órgãos públicos;
- Não foi penalizada com impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Não integra lista de empresas com restrição por irregularidades trabalhistas, previdenciárias ou fiscais;
- Não tem sócios com impedimento legal para exercer atividade comercial;
- Não está envolvida em litígios ou questionamentos que comprometam sua viabilidade de execução;

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A Declarante compromete-se a apresentar, quando solicitado, documentação que comprove:

- Histórico de execução de contratos similares (portfólio ou referências);
- Dados dos profissionais que executarão os serviços (currículos, certificações, qualificações);
- Registros de empresas ou órgãos profissionais relevantes;
- Certidões de acervo técnico ou similar conforme área de atuação;
- Comprovantes de infraestrutura e equipamentos disponíveis;

## RESPONSABILIDADE

A empresa assume responsabilidade integral pela veracidade das informações prestadas. O descumprimento ou ocultação de informações relevantes constituirá infração contratual grave, sujeita a penalidades, rescisão imediata do contrato, cobrança de perdas e danos, e responsabilidade criminal por falsidade.

Local, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **Empresa** está ciente e concorda com as disposições previstas no Processo Seletivo nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, na data da assinatura.

Responsável